



DECRETO Nº 3.219/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a ausência de previsão na Lei Municipal nº 1.128/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o pagamento de extensão de carga horária para os servidores do Poder Executivo, exceto os pertencentes à classe do magistério que tem amparo na Lei Municipal nº 1.129/2014.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos que realize levantamento dos servidores que receberam extensão de carga horária nos últimos 03 (três) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 07 de agosto de 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
LOCALIZADO NO ÁTRIO DO PRÉDIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE - ES, CONFORME DISPOSTO
NO ARTIGO 92 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

EM 07 / 08 / 2019


João Paulo Schettino Mineti
Prefeito de Venda Nova do Imigrante


João Antônio Del Puppo
Procurador Municipal
DAB/ES 3.155

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada - Telefax: (28) 3546 -1188
CEP: 29375-000 - Venda Nova do Imigrante - ES - CNPJ: 31.723.497/0001-08 - www.vendanova.es.gov.br